

## **LEI MUNICIPAL Nº 292/2005**

**FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A RENOVAR CONVENIO COM A COOPERATIVA TRITÍCOLA SERRANA LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO DE BOVINOS DE LEITE.**

O Sr. **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte;

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Cooperativa Triticola Serrana Ltda., para realização de Inseminação Artificial em bovinos de leite dos produtores de Boa Vista do Cadeado.

**Art. 2º** A contratação dos serviços será por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 1º de Janeiro de 2005.

**Art. 3º** - Ao Município de Boa Vista do Cadeado caberá efetuar o pagamento do sêmen utilizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente aos serviços prestados.

**Art. 4º** - Os recursos necessários para o pagamento do sêmen, correrão por conta de dotação própria no orçamento.

**Art. 5º** - A Cooperativa Tritícola Serrana Ltda, caberá executar, através de seu quadro funcional ou por suas empresas conveniadas, a Inseminação Artificial; fornecer equipamentos necessários e materiais de uso permanente; sêmen de boa qualidade e com alto padrão genético, curso de treinamento a técnicos e produtores; prestar assistência técnica aos produtores que desejam inseminar seus rebanhos de bovinos de leite.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.  
**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO,  
28 DE JANEIRO DE 2005.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALDEMIR BERWIG**  
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda